



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arapua-MG torna público que, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº. 03 de 23/04/2010 e nº 206 de 10 de maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo do julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando a seleção das melhores propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO E MATERIAL HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA DOS PREDRIOS PUBLICOS E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICIPIO DE ARAPUA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designado, e Equipe de Apoio conforme Portaria nº 016A/2022.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

CRENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no dia **21 de julho de 2023 até as 08h55min, impreterivelmente**. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **21 de julho de 2023 às 09h00min.**

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitações da Prefeitura de Arapua-MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, CEP 38.860-000.

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse de V.Sra., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro em Arapua/MG CEP 38.860-000 ou pelo site do Município de Arapua MG – www.arapua.mg.gov.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elvis Gonçalves Boaventura
Pregoeiro Oficial Município



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**" para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de ferramentas e materiais de construção em geral para manutenção das atividades das secretarias da prefeitura de Arapuá/MG, conforme descrição no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **21 de julho de 2023 às 09h00min**, impreterivelmente, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 03, de 23/04/2010 e nº 206 de 10/05/2018, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO E MATERIAL HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA DOS PREDRIOS PUBLICOS E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICIPIO DE ARAPUA/MG**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, deste edital.

1.2 - Constituem anexos do presente edital dele fazendo parte integrante:

I – Termo de referência;

II - Minuta de Credenciamento;

III - Minuta de Habilitação Prévia;

IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;

V – Minuta de Proposta de preços;

VI – Declaração de Impeditivos de Participação;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

VII – Declaração de enquadramento à Lei 123;

VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

IX - Comprovante de retirada de edital.

1.3 – O fornecimento deverá ser efetuado junto ao requisitante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização de compras, sempre que requisitado a partir da assinatura do contrato, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos.

2.3 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

2.4 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.5 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Arapuá/MG convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93

2.6 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

2.7 - Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

2.8 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Arapuá a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

2.9 - A Prefeitura Municipal de Arapuá avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

2.10 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Arapuá negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

2.11 - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal de Arapuá poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.12 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

2.13 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- O fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- Por razões de interesse público.

2.14 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.14.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

2.15 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitação, à Praça São João Batista, 111, Centro, dirigido à Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

2.16 – O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse Público ou,
- II. A pedido do fornecedor.

2.17 – Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem na alteração da Ata de Registro de Preço, concluído os procedimentos de ajuste, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata e informará aos fornecedores a nova ordem de classificação.

2.18 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

2.20 - A Diretoria de Licitações deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

2.21 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Município.

2.22 - A Diretoria de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

2.23 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata pela Diretoria de Licitações, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

2.24 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

2.25 - O acompanhamento e a fiscalização do responsável de cada Secretaria não excluem e nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2.26 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços desta licitação.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Será vedada a participação de empresa:

- I. Consorciada;
- II. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;
- III. Empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- IV. Empresa suspensa pela Prefeitura Municipal de Arapuá-MG;
- V. Seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Arapuá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

O credenciamento (Anexo II), a minuta de habilitação prévia (Anexo III), o comprovante de retirada de edital (Anexo IX) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal,



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. O credenciamento somente será efetuado no dia **21 de julho de 2023 até as 08h55min**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência.

- I. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por um único titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada por cartório ou membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura de Arapuá/MG.** Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis; e
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet no caso de ME e EPP.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet (somente para as ME's e EPP's).

5.4. Os documentos relativos ao Credenciamento (Anexo II, Anexo III, e Anexo IX) deverão ser apresentados à Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

5.5. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02. Logo depois de realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

5.6. **As micro e pequenas empresas e as empresas de pequeno porte deverão, já no credenciamento, apresentar a comprovação de Optante pelo Simples (emitida via internet)**, como forma de cumprimento do que disciplina a Lei Complementar 123/06. Poderá ser procedida diligência junto ao envelope de habilitação com a finalidade de averiguar a situação da empresa.

5.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

5.8. Os documentos obrigatórios e apresentados no ato do credenciamento não serão necessários para o envelope II.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, à Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

6.2. Após encerrado o prazo do credenciamento no dia **21 de julho de 2023 até às 08h55min**, **NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO, NÃO SENDO ASSIM OFERECIDO PRAZO DE CARÊNCIA.**

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado, impressa por meio eletrônico, **sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas**, redigidas em linguagem clara, sendo datada, carimbada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá conter descrição clara do objeto e também:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto da presente licitação;
- b) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, dados bancários, e dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- c) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93;
- d) **marca dos produtos**;
- e) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- f) Valores expressos em reais sendo apresentados unitário por item, total por item e total geral (por extenso este último).

7.2. **A proposta também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (PEN DRIVE/CD/DVD), a qual será preenchida no programa “Gera Proposta”, disponibilizado pela Prefeitura para todas as empresas através do link https://1drv.ms/f/s!Al6eM9P0mT_vjVbZGb_7JE9oPSIm?e=LeKExk.**

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.4 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.5 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, "**MENOR PREÇO POR ITEM**", resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.6 – A Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

7.7 – A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.8 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.9 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.11 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a entrega dos produtos, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

I – Caso haja um único proponente e o mesmo tenha apenas encaminhado os documentos, a Pregoeiro poderá tentar negociação, por telefone.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

d) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

9.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;
- IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2- DA REGULARIDADE FISCAL:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em 2023.
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- III – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- V – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
- VI – Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho; conforme no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.
- VII - Certidão Negativa de falência e concordata;
- VIII – Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante, estando (obrigatoriamente vigente);
 - a) - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
 - b) - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- c) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- d) - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.3 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P:

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E, E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos prorrogáveis pelo mesmo período caso haja a necessidades e fundamentada pela empresa licitante.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 5.1, desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

B.1) O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS.

9.4 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

a) - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 5.1 deste edital.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - II. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 5.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "I" deste item.
 - III. Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item "d" da Clausula 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 5.2, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) objeto do certame.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ARP:

12.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

12.1.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

13 – DO FORNECIMENTO:

13.1 - Homologado o resultado da licitação e após assinatura da ARP, à licitante vencedora iniciará o fornecimento dos produtos, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem fornecidos produtos fora dos padrões mínimos de qualidade em conformidade aos requisitos da ABNT.

13.1.1 - A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada conforme ordem de fornecimento, do requisitante ou em outro local por ele designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Autorização de Compras, **independente da quantidade solicitada pelo requisitante. Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

13.2 – A Vencedora somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compras devidamente autenticada por responsável da Administração.

I. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica requisição de compras.

13.3 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da autorização de compras implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

14 - DA EXECUÇÃO DA ATA:

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entrega os produtos de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado.

1.3 – Entregar os objetos no local e prazo estipulado.

1.4 - Substituir, no prazo determinado por este Município, os produtos que estejam em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

1.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato.

1.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato.

1.8 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas.

1.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20.

1.10 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução da ARP.

1.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

1.12 – Cumprir fielmente a ata, zelar por sua boa execução, de modo que as entregas dos produtos sejam realizadas com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações.

2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.

2.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas neste edital e na ata.

2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.

2.5 - Realizar o pagamento dos materiais nos termos ajustados na ata.

2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor da ata.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: *notasfiscaisarapua@yahoo.com* até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

15.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 - A recusa pelo licitante em assinar a ARP, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

16.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.2.1 – O não fornecimento dos produtos acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em ata.

16.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. Comportamento inidôneo;
- f. Cometimento de fraude fiscal;
- g. Fraudar a execução do contrato;
- h. Falhar na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

16.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.

16.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente neste exercício de 2023 e dotações equivalentes para exercícios subsequentes conforme necessidades da Prefeitura de Arapuá.

Fundo Municipal de Educação

02.04.01 12.115.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.122.0024 2.0054 3.3.90.30
02.04.01 12.144.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.152.0220 2.0053 3.3.90.30
02.04.01 12.193.0024 2.0056 3.3.90.30

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.277.0010 2.0031 3.3.90.30
02.06.02 10.285.0013 2.0023 3.3.90.30
02.06.02 10.302.0013 2.0030 3.3.90.30
02.06.02 10.320.0022 2.0030 3.3.90.30
02.06.02 10.335.0037 2.0019 3.3.90.30

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC

02.05.02 13.247.0043 3.0043 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

02.05.03 23.253.0039 2.0111 3.3.90.30
02.05.03 23.262.0039 2.0112 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

02.09.00 15.524.0028 2.0088 3.3.90.30
02.09.00 15.533.0028 2.0106 3.3.90.30
02.09.00 17.545.0028 2.0105 3.3.90.30

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02 08.435.0004 2.0218 3.3.90.30
02.07.02 08.443.0010 2.0024 3.3.90.30
02.07.02 08.447.0010 2.0026 3.3.90.30
02.07.02 08.457.0010 2.0027 3.3.90.30

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura de Arapuá, Setor de Licitações, até o dia 21 de julho de 2023.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Arapuá, setor de Licitações.

18.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5 - **Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Arapuá, ou publicação em órgão da imprensa oficial.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

18.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site do Município – *www.arapua.mg.gov.br*.

18.10 - A autoridade competente da Prefeitura de Arapuá poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Arapuá-MG, 06 de julho de 2023.

Gabriela Silva Oliveira
Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Secretaria Municipal de Desenvolvimento social

JUSTIFICATIVA:

As Secretarias Requisitantes solicitam a abertura de processo licitatório para futura e eventual registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, material elétrico e material hidráulico para manutenção, reforma dos prédios públicos e construção de casas populares no município de Arapuá/MG, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato. A contratação tem por objetivo, respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal. Esta aquisição tem como finalidade a manutenção e conservação dos prédios públicos e construção de casas populares para doação à famílias de baixa renda residente no município de Arapuá/MG. A licitação será realizada por meio do sistema de registro de preços, haja vista, a agilidade e a simplicidade aliada ao Pregão Presencial, o qual possibilita aos requisitantes que as compras sejam realizadas de acordo com suas reais necessidades. O Sistema de registro de preços ainda possibilita ao Município a adequação das aquisições às suas prioridades, bem como à sua disponibilidade orçamentária.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E MÉDIA DE PREÇOS COTADOS:

Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações mínimas descritas na listagem que seguem e as demais exigências deste edital.

Conforme exigência legal, a Prefeitura de Arapuá realizou pesquisa de preços no mercado e utilizou os valores das tabelas SINAPI E SETOP, tendo apurado os preços unitários e totais, os quais serão divulgados após o termino da disputa.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	COD.
1	"REGISTRO TIPO GLOBO (DIÂMETRO: 1.1/2" [15 MM] CLASSE DE PRESSÃO: PN16 , MATERIAL: BRONZE, ACABAMENTO: EM LATÃO COM VOLANTE EXTREMIDADES: ROSCADAS)"	UN	23	525911
2	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO (BARRA DE 6 METROS)	BR	800	525868
3	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO (BARRA DE 6 METROS)	BR	1.000	525869
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA (DIÂMETRO ROSCA: 1.1/4" DIÂMETRO SOLDA: 40MM)	UN	23	525870
5	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	KG	100	525871
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SAIDA DE VASO SANITÁRIO COM GUIA (DIAMETRO DA SEÇÃO 100MM)	UN	23	525817
7	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D= 1,65 MM (0.016 KG/M) OU 18 BWG, D= 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	460	525819
8	AREIA FINA PARA REVESTIMENTO	T	180	525956
9	AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO MEDIA)	T	180	525820
10	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	12.000	525973
11	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	12.000	525974
12	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150X*60*CM	UN	22	525876
13	BATENTE/ PORTAL / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E=*3*CM, L=*14*CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60CM A X 120*CM X *210*CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	UN	70	525960
14	BLOCO DE CONCRETO (TIPO: ESTRUTURAL LARGURA: 14CM ALTURA: 19CM COMPRIMENTO: 39CM ACABAMENTO: A REVESTIR FBK: 4,5MPA)	UN	6.000	525877
15	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	350	525824
16	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCASOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	90	525878
17	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6MM NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V,SECAO NOMINAL 6,0MM	M	400	525967
18	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5,1,5MM ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1.5 MM2	M	1350	525825



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

19	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2.	M	50	525944
20	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2.5MM	M	1000	525826
21	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5,4MM ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL	M	600	525827
22	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	200	525881
23	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	120	525882
24	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SC	2.400	525832
25	COLUNA DE AÇO BMM 7X14 -6M	UN	100	525972
26	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN	25	525884
27	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL/CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M	550	525833
28	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	25	525885
29	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	25	525886
30	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	25	525835
31	DILUENTE AGUARRAS	L	25	525836
32	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	25	525887
33	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	65	525837
34	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA (TIPO: PINO SOLTO COM BOLA LARGURA: 21/2" ALTURA: 3''	UN	370	525838
35	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUYA	M	50	525889
36	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJESE PISOS	M	750	525839
37	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO (APLICAÇÃO: ENTRADA DE ÁGUA COMPRIMENTO: 40CM) DIAMETRO DA SEÇÃO: 1/2"[20MM])	UN	50	525840
38	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	10.000	525890
39	ESTOPA DE ALGODÃO	KG	40	525842



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

40	FECHADURA (APLICAÇÃO: EXTERNA, TIPO: YALE, PARAFUSOS INCLUSOS, Nº DE CHAVE: 2, ESPELHO: CROMADO DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM, GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO, MAÇANETA: ALAVANCA EM ZAMAC	UN	125	525843
41	FITA DE VEDAÇÃO PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS (LARGURA: 12 MM)	M	150	525844
42	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	50	525845
43	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	23	525892
44	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	450	525893
45	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	120	525848
46	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	25	525895
47	JANELA BASCULANTE, AÇO COM BATENTE/REQUADRO EM VIDRO TEMPERADO 50CM X 50 CM 8MM(COMPLETA)	UN	20	525962
48	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 100CM X 120CM 8MM COM 2 FOLHA E TRAVA	UN	60	525963
49	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 100CM X 150CM 8MM COM 4 FOLHAS E TRAVA	UN	20	525964
50	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM,	UN	150	525851
51	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	525852
52	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	22	525896
53	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATÉ 3,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	90	525853
54	LAMPADA LED 9W OU 10W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)G	UN	110	525975
55	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	22	525898
56	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	250	525856
57	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	110	525857
58	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	25	525899
59	PADRAO MONOFASICO SIMPLIFICADO CONTRA A REDE COM DISJUNTOR 1X40A 127V SAIDA AEREA	UN	22	525958



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

60	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	1650	525900
61	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUOLA DE PRESSAO MEDIA	UN	70	525901
62	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC (DENSIDADE MEDIA: 1000KG/M3)	KG	5	525861
63	PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 1 GRANULOMETRIA: 9,5-19MM)	T	300	525902
64	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3,FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1800	525903
65	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 210CM X 80CM 8MM	UN	40	525948
66	PORTA MADEIRA DE LEI, 60 PRANCHETA COM MARCO E ALIZAR 120 X 60 CM	UN	20	525968
67	PORTA MADEIRA DE LEI, 80 PRANCHETA COM MARCO E ALIZAR 210 X 80 CM	UN	40	525906
68	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	450	525908
69	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	22	525909
70	RALO SECO CONICO, PVC, 100X40MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	40	525970
71	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100X40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	20	525971
72	REGISTRO C.50 COM ACABAMENTO 3/4	UN	25	525965
73	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	650	525912
74	RESERVATÓRIO D'ÁGUA (MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 500L FORMA: CILÍNDRICA PESO: 10KG*)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	UN	22	525913
75	RIPAO DE MADEIRA ANGELIN 3X5 NAO APARELHAMENTO	M	4500	525966
76	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1360	525914
77	SELADOR ACRILICO LATA 18 LITROS	LT	18	525949
78	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS GALAO DE 310ML.	GL	40	525916
79	SIFÃO DE PLÁSTICO (PVC) PARA TANQUE (TIPO: COPO/ MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCA DIÂMETRO DE ENTRADA: 1.1/4" DIÂMETRO DE SAÍDA: 1.1/2")	UN	40	525917
80	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	100	525918



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

81	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTS/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO,*15*CM, E=*2,0*CM	M	136	525946
82	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RÍGIDO	L	60	525919
83	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500	525920
84	TANQUE EM POLIPROPILENO (COR: BRANCA VOLUME: 15L ALTURA*: 490MM LARGURA*: 430MM ALTURA*: 280MM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO : INCLUSO VÁLVULA 1.1/4": INCLUSO) *VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	UN	20	525921
85	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	525922
86	TELHA CERÂMICA DE CUMEEIRA (TIPO: COLONIAL MEDIDAS REFERENCIAIS: 41X21CM)	UN	650	525923
87	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	25000	525924
88	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	80	525925
89	TIJOLO CERÂMICO FURADO (TIPO: VEDAÇÃO QUANTIDADE DE FUROS: 8 LARGURA:9CM COMPRIMENTO: 29CM ALTURA: 19CM)	UN	40000	525926
90	TIJOLO MACIÇO (TIPO: COMUM COMPRIMENTO: 190MM LARGURA: 90MM ALTURA: 50MM*)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	UN	6000	525927
91	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (LATA 18 LITROS)	LT	50	525928
92	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	80	525929
93	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO E BOIA PLÁSTICA PARA CAIXA D ÁGUA (DIÂMETRO DA SEÇÃO:1/2")	UN	25	525930
94	TORNEIRA METÁLICA (APLICAÇÃO: JARDIM BICO: ROSCA ABERTURA: 1/2 VOLTA ACABAMENTO: CROMADO BITOLA: 1/2" INSTALAÇÃO: PAREDE REFERÊNCIA: 1130)	UN	23	525931
95	TORNEIRA METÁLICA DE BICA BAIXA (APLICAÇÃO: LAVATÓRIO BICO: AREJADOR ABERTURA:1/4 DE VOLTA ACABAMENTO: CROMADO BITOLA: 1/2" INSTALAÇÃO: MESA REFERÊNCIA: 1194)	UN	45	525932
96	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA (MATERIAL: LATÃO ACABAMENTO: CROMADO COMPRIMENTO: 250MM DIÂMETRO DA SEÇÃO : 1.1/2" CANOPLA: INCLUSO SPUD: INCLUSO	UN	20	525933
97	TUBO PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SERIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100MM)	M	250	525934



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

98	TUBO PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SERIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 40MM)	M	600	525945
99	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	280	525935
100	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 40MM)	M	25	525936
101	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM REGISTRO INTERNO COM ACABAMENTO (ACIONAMENTO: DUPLO/ DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1.1/2")	UN	22	525937
102	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA (MATERIAL: METAL ACABAMENTO: CROMADO DIÂMETRO DE ENTRADA: 3.1/ 2")	UN	20	525938
103	VASO/BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA SIFONADA CONVENCIONAL (COR: BRANCA PADRÃO: POPULAR ASSENTO: NÃO INCLUSO)	UN	20	525939
104	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO EXTERNO	L	65	525941
105	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2000	525942

FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços conforme valores apurados no pregão, somente com a apresentação da autorização de compras emitida por responsável da administração. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas do fabricante isentas de quaisquer defeitos ou avarias que possam comprometer ou prejudicar a qualidade dos produtos.

A entrega dos produtos será efetuada no endereço indicado, pela requisitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da apresentação da Autorização de Compras, independente da quantidade solicitada pelo requisitante.

Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

ORIGEM DE RECURSOS: Os recursos a serem utilizados são recursos próprios do município e em casos específicos, serão usados recursos de Programas governamentais para atender a demanda dos próprios programas seguindo inclusive, as regras dos mesmos. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente neste exercício de 2023 e dotações equivalentes para exercícios subsequentes conforme necessidades da Prefeitura de Arapuá.

PAGAMENTO: Prazo de pagamento até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica junto ao setor de



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscaisarapua@yahoo.com até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

RESPONSÁVEIS: Elvis

EMAIL: arapualicitacao@hotmail.com

TELEFONE: (34) 3856 1234 / 1235



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, credencia o Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2023.

Empresa, CNPJ

Nome representante/CPF/RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO III – HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 a 9,2 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), ____ de _____ de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa....., inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº....., e inscrito no CPF sob o Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO V – CARTA PROPOSTA

Ao Pregoeiro

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG

Equipe de Pregão

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	

Prezado Senhor,

Venho através deste apresentar na planilha anexa (SICP) (link para preenchimento https://1drv.ms/f/s!AI6eM9P0mT_vjVbZGb_7JE9oPSIm?e=LeKExk) proposta para fornecimento materiais e insumos laboratoriais, conforme (Anexo I) objeto do processo acima descrito.

Prazo de fornecimento: 12 meses

Valor proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 dias

Data e hora de abertura: 21 de setembro 2023 às 09h00min.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTE** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.**

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Cidade), de de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição ferramentas e materiais de construção em geral para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, que entre si celebram o Município de Arapuá e a empresa

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO)

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, inscrito no CNPJ n.º 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, em Arapuá-MG, CEP 38860-000, nos termos da Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, Decretos Municipais nº 003/2010 e nº 206/2018, Lei Complementar nº 123/06 e todas as suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela Empresa/Licitante, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR** classificado em _____ lugar, no Processo Licitatório n.º 043/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, do tipo menor preço por item.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

1.1 - O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA DOS PREDRIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE ARAPUA/MG.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital e a Proposta Comercial apresentados pelo(s) fornecedor(es) no **Processo Licitatório nº 043/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA:

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao responsável indicado pelo prefeito.

4.2 - A fiscalização de cada fornecimento ficará a cargo do responsável por cada secretaria e que manterá controle do fornecimento dos produtos.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente neste exercício de 2023 e dotações equivalentes para exercícios subsequentes conforme necessidades da Prefeitura de Arapua.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO:

6.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços registrados nessa Ata de Registro de Preços encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.2 - O Município pagará ao FORNECEDOR após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente instrumento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

6.2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 24º dia após o recebimento da nota fiscal eletrônica no setor competente.

6.2.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme consta na autorização de compras e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os produtos rejeitados.

6.2.3 - A entrega do material em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

6.2.4 - Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de transferência bancária ou por meio de boleto bancário em conta de titularidade da empresa fornecedora informada no Anexo V - Proposta de Preços do edital.

6.3 – Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do artigo 65, II, “d” e §5º da Lei nº 8.666/93.
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

6.3.1 – A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.3.2 – Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos, sociais, etc.).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Diretoria de Licitações convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga ao **MUNICÍPIO** a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

7.3 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Licitações, a Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

7.4 - O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço. Os preços serão publicados no Diário Oficial do Município e no site do Município de Arapuá.

7.4.1 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Licitações negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.5 - O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

7.5.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.6 - Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente aos itens que restarem frustrados.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Diretoria de Licitações, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá-MG.

7.9 - A Diretoria de Licitações emitirá autorização de compras, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Licitações.

7.10 – Casa secretaria requisitante deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.11 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

7.12 - A Diretoria de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

7.13 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

7.14 – Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro de preços.

7.15 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.16 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

7.17 – É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município de Arapuá-MG.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1 - São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na cláusula primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Compras;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados pelo setor requisitante;
- III. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- V. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios ou defeitos, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- VI. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até seu término;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- IX. Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros;
- X. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- XI. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
- XII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

XIII. Apresentar as notas fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

9.1 - São obrigações do órgão gestor desta ata:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- II. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução desta Ata, providenciando as solicitações de fornecimento, por escrito;
- IV. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

10.1 - O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

assinhalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

10.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Arapuá e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**. Se os valores dos pagamentos



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - O Detentor da Ata terá seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público, devidamente motivado.

12.1.1 - O cancelamento poderá se dar quando:

- a) Comprovar-se a impossibilidade do Detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, uma vez esgotada a negociação;
- c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal 8.666/93;
- g) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Administração;
- h) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) Decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
- j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

13.1.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

13.1.2 – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

13.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13.1.4 – O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo Município de Arapuá. A entrega deverá efetuar-se em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da autorização de compras.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Arapuá, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Arapuá, de de

Prefeitura de Arapuá
Prefeito

XXXXX XXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**, a realizar dia **21 de julho de 2023**, com abertura dos envelopes das propostas às **09h00min**, de acordo com o abjeto acima citado. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TEL: FAX:
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2023.